

nove mil, trezentos e trinta e oito reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 16.506/2022

Publicação Nº 4208994

D E C R E T O Nº 16.506/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.126.0300.2.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05.001.60 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 423.000,00

41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E INOVAÇÃO

41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

41.001.22.122.0300.4.200 - Manutenção das Atividades Administrativas

- Desenvolvimento Econômico

4.4.00 - INVESTIMENTOS

41.001.621 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 431.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação", do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA Nº 024/2022/SAMAE

Publicação Nº 4209066

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA Nº 024/2022/SAMAE

INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 278/2022 de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 3818, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível técnico e ou superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.2 O estágio de Ensino Técnico ou Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.

1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.

1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Técnico ou Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.

1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Técnico ou Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Técnico ou Superior para o corrente ano é de R\$ 981,84 (novecentos e oitenta e um reais e oitenta

e quatro centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal). O valor para bolsa estágio de Ensino médio e médio integrado para o ano corrente é de R\$ 441,28 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), equivalente a 2 (duas) UPMs (Unidade Padrão Municipal).

1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal nº 2.113/1996.

1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 30 de junho de 2023 ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.

1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 26 de setembro a 07 de outubro de 2022, Ficha de Inscrição (Anexo I), atestado de Matrícula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico: estagio@samaejs.com.br;

2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.

2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Técnico ou Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.

3.1.1 Estar cursando Superior em Tecnologia da Informação ou equivalentes.

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);

b) Fotocópia do CPF;

c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);

d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);

e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;

f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;

g) Cartão do PIS;

h) Cartão da empresa que presta Transporte Público se assim necessitar, conforme o item 1.7

3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:

a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;

b) percentual de frequência do último semestre cursado.

4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);

b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

4.4 A classificação final será divulgada no dia 13 de outubro de 2022 após as 13 horas, por e-mail para todos os inscritos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2022.

Madeline Durgant Tesser Espanhol

Presidente

Jean Francisco Hackbarth

Membro

Sandra Janete Diel Da Silva

Membro